Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINÊTE DO PREFEITO

IGARASSU — PERNAMBUCO

L E I Nº 1273

O Prefeito Municipal de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Itapissuma, a ser localizada em próprio do patrimônio do Município, no distrito indicado.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Bibliotecário, de provimento em comissão, símbolo CC. 2, para a função a que se destina, objeto desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei terá seu suporte financeiro no próprio Orçamento vigente, ocorrendo as despesas oriundas da presente Lei, à conta do elemento correspondente.

Art. 4º - Caso necessário, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, o crédito especial respectivo, para fazer face às despesas do Artigo anterior, à conta do saldo do exercício de 1971.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 17 DE ABRIL DE 1972.

CLOVIS LACERDA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL =